

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UTRAMIG FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Qualificação e Extensão

Processo SEI nº 2280.01.0000046/2025-67

**OBJETO: PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PRONATEC/FIC UTRAMIG– LINHA DE FOMENTO BOLSA FORMAÇÃO -
PROGRAMA MULHERES MIL – REDES DE ENSINO**

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, localizada à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, por meio de sua Diretoria de Qualificação e Extensão (DQE), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste edital, as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), visando a contratação de bolsistas para atuarem como Professor/Instrutor e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, em cursos de qualificação da Bolsa-Formação – Programa Mulheres Mil – Redes de Ensino, Pronatec/MEC, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº4, de 16 de março de 2012, com a resolução SEE nº 4259, de 10 de janeiro 2020, Portaria Mec nº 1042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O inteiro teor deste edital estará disponível no endereço eletrônico da Utramig: www.utramig.mg.gov.br.

1.2 Este Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais nível médio, técnico e superior, interessados em desempenhar atribuições previstas para as funções de Professor/Instrutor e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, funções essas disciplinadas na Resolução CD/ FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para a atuação na Linha de Fomento da Bolsa Formação - PROGRAMA MULHERES MIL, visando **preenchimento de vagas e quadro reserva**, descritas no Anexo I deste edital.

1.3 Estará habilitado em participar do processo seletivo o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista no Anexo I, deste edital.

1.4 O PSB, de que trata esse instrumento é de caráter eliminatório e classificatório e compreenderá análise do formulário de inscrição e da documentação apresentada no ato de inscrição.

1.5 Antes de se inscrever neste PSB, o candidato deverá observar as exigências deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

1.6 A realização da inscrição implicará na aceitação das instruções e condições do PSB, estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes ao PROGRAMA MULHERES MIL, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, **ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado a Utramig o direito de proceder a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.

1.8 Por se tratar de edital de Processo Seletivo Externo, os **servidores pertencentes ao quadro da Fundação de Educação para o Trabalho – Utramig** não poderão concorrer as vagas especificadas por esse PSB, conforme art. 2º, da Resolução Sedese nº 40/2017.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio eletrônico no Instagram <https://www.instagram.com/utramig>, no site www.utramig.mg.gov.br e no **Diário Oficial de Minas Gerais**.

1.10 Compete a comissão de seleção responsável pela análise deste edital supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados, providenciar a convocação destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como das declarações constantes.

1.11 Os servidores indicados para compor a presente Comissão estão impedidos de se candidatar as vagas previstas neste edital, conforme §4º do art. 7º da Resolução Sedese nº 40/2017.

1.12 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da Utramig, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste edital. **A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado.**

1.13 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato deverá apresentar, devidamente assinadas, as declarações constantes no Anexo IV deste edital.

1.14 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- Entrega de ficha de inscrição acompanhada de toda a documentação exigida no item 6.4;
- Análise documental;
- Divulgação de listas com resultados do processo de credenciamento, contendo candidatos participantes credenciados ou não credenciados;
- Convocação e contratação de acordo com a necessidade da Utramig.

1.15 Este PSB será regido por este edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição das Vagas;
- Anexo II – Barema;
- Anexo III – Modelo de Recurso;
- Anexo IV – Declarações;

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)/MULHERES MIL - Bolsa-Formação tem como principais diretrizes, conforme Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023:

- possibilitar o acesso à educação;
- contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas de mulheres;
- promover a inclusão social;
- defender a igualdade de gênero;
- combater a violência contra a mulher;
- promover o acesso ao exercício da cidadania;
- desenvolver estratégias para garantir o acesso das mulheres ao mundo do trabalho.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Os bolsistas selecionados **para atuarem como Professor/Instrutor no Programa Mulheres Mil**, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, e Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, tem como responsabilidade:

- * Planejar aulas, atividades didáticas e ministrá-las;
- * Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público alvo;
- * Registrar no Sístec a frequência das estudantes;
- * Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes;
- * Propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- * Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- * Participar de reuniões em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral do Pronatec e/ou Gerência de Qualificação Profissional, estando sujeito a essa condição para permanecer na função;
- * Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da Utramig ou de qualquer outro local em que as aulas possam ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a visão, missão e valores da instituição;
- * Participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do Programa Mulheres Mil na Utramig;
- * Entregar semanalmente à Supervisão a documentação relativa ao controle de frequência das estudantes

3.2 O bolsista selecionado para **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas** possui as seguintes atribuições:

- * Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- * Acompanhar e subsidiar a atuação dos(as) professores(as)/instrutores(as);
- * Auxiliar os(as) professores(as)/instrutores(as) no registro da frequência e do desempenho acadêmico das estudantes no Sístec;
- * Realizar a matrícula das estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamento dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria, determinadas pela Coordenação Geral do Pronatec e do Programa Mulheres Mil;
- * Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- * Prestar serviço de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- * Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;
- * Participar de reuniões em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral do Pronatec ou Gerência de Qualificação Profissional, estando sujeito a essa condição para permanecer na função;
- * Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da Utramig ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a visão, missão e valores da instituição.

4. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Bolsista fará jus ao recebimento por hora trabalhada, o valor especificado no quadro abaixo:

Bolsista	Valor por Hora
Professor/Instrutor	R\$50,00
Apoio Acadêmico e Administrativo	R\$18,00

4.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

4.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas efetivamente trabalhadas às atividades do Pronatec será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

4.4 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo Relatório de Trabalho e Folha Individual de Frequência disponibilizados no sistema SEI - Utramig, e da validação desses documentos pela Coordenadora Geral do Pronatec/Utramig.

4.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

4.6 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária de INSS, e Imposto de Renda Pessoa Física, como prevista na legislação aplicável.

4.7 Todos os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa para que tenham direito ao recebimento da Bolsa, cujas dotações orçamentárias para acobertarem as despesas dependem de aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA e Suplementação.

4.8 A apuração das horas será feita de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria de Qualificação e Extensão e pela Gerência de Qualificação Profissional.

4.9 O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega dos seguintes documentos: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, atas, entre outros necessários para o encerramento das atividades).

4.10 As reuniões na sede da Utramig convocadas pela Diretoria de Qualificação e Extensão e ainda, Gerência de Qualificação Profissional, fazem parte das atribuições dos bolsistas e, por isso não constitui fato gerador de pagamento extraordinário.

5. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

5.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais- Utramig - ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de Professor, que ficará limitada a 16 horas (leia-se aqui horas de 60 minutos de aula em conformidade com as cargas horárias dos cursos) semanais;

5.2 Na função de Professor/Instrutor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

5.3 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o Pronatec, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.

5.4 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de adequar às demandas do programa, mediante autorização e justificativa da Coordenação Geral do Pronatec.

5.5 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

5.6 O controle da frequência ou do cumprimento das horas planejadas dos profissionais será apurado por meio do Relatório de Trabalho e Folha Individual de Frequência, validados pela Coordenação Geral do Pronatec.

5.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral do Pronatec sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação às estudantes e aos colegas não esteja

atendendo os critérios do Programa. Assim, a Utramig fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsa quando:

- 5.7.1 O(a) professor(a)/instrutor(a) bolsista não entregar a frequência das estudantes, bem como o lançamento do conteúdo das disciplinas dentro da carga horária prevista;
- 5.7.2 O(a) bolsista solicitar desligamento do Programa a qualquer tempo ou por iniciativa da Coordenação Geral do Pronatec, em função do término de turmas/cursos, se tiver desempenho insatisfatório ou motivo de força maior;
- 5.7.3 O bolsista descumprir as diretrizes do programa, as orientações e normas gerais, por atrasos e/ou ausências injustificadas, ou, ainda, da prática de qualquer ato que venha a desabonar o programa, precedida de 3 (três) notificações, e, quando não for possível contatar o(a) bolsista, por meio do registro em ata, dos fatos que levaram ao seu desligamento;
- 5.7.4 O afastamento ou a impossibilidade do bolsista de exercer as atividades referentes à bolsa formação implica no cancelamento automático da bolsa;
- 5.7.5 Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- 5.7.6 O bolsista não cumprir, injustificadamente, qualquer uma das atividades previstas nos itens 3 e 5 deste edital.
- 5.8 O período de concessão da Bolsa será de 06 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses.
- 5.9 A Coordenação Geral do Pronatec/Utramig não fará adaptações de jornada de trabalho para atender as necessidades específicas do Bolsista.

6. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

6.1 A inscrição do candidato será gratuita e feita por formulário a ser disponibilizado no site da Utramig (www.utramig.mg.gov.br) ou presencialmente na sede da Fundação (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG).

6.2 O período de **inscrição on line** estará compreendido do dia 04 de abril de 2025 até às 23h59m do dia 21 de abril de 2025, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal, através do link: <https://forms.gle/stLwxwbpnym8Cyja8>

6.3 O período de **inscrição presencial** estará compreendido do dia 04 de abril a 16 de abril de 2025 no horário de 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na sede da Utramig, 3º andar, Gerência de Qualificação Profissional. Excetuando-se sábado, domingo, feriado e pontos facultativos.

6.4 O candidato deverá protocolar presencialmente em envelope lacrado na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG), na Gerência de Qualificação Profissional ou encaminhar pelo formulário virtual os seguintes documentos: <https://forms.gle/stLwxwbpnym8Cyja8>

I. Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida;

II. Cópia do RG e CPF ou Carteira de Habilitação (**frente e verso**);

III. Cópia do Diploma (**frente e verso**), Certificado ou Declaração de conclusão do curso de ensino médio ou superior (**frente e verso**), conforme exigências de cada função previstas nos Anexos I deste edital;

IV. Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado (**frente e verso**), conforme Anexo I deste Edital;

V. Documentos Comprobatórios da experiência profissional na área de atuação, conforme Anexos I e II deste edital, observando:

a) Para efeito do cômputo da pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período;

a.1) Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável;

b) Para efeito de pontuação de avaliação de experiência profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso que seja REQUISITO para ingresso no cargo pleiteado;

c) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de tutoria ou prestação de serviço voluntário;

d) Na avaliação de experiência profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data da inscrição. O tempo de serviço após a data da inscrição não será computado para fins de pontuação;

e) Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do (a) candidato (a).

6.5 Por fora do envelope o candidato deve escrever seu nome e endereço completos, número de CPF, código e nome da vaga a qual está concorrendo, conforme exemplo: "Inscrição Edital nº 02/2025 - Nome e endereço completos; CPF; Código e nome da vaga pretendida".

6.6 Todos os diplomas/certificados dos cursos a serem apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC. Devendo conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.

6.7 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

6.8 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi ou está sendo exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

6.9 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

6.10 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

6.11 O candidato que optar por realizar sua inscrição virtual deverá incluir toda a documentação solicitada no item 6.4, obrigatoriamente no formato PDF, **frente e verso**. Não serão aceitos documentos ilegíveis, invertidos, com rasuras e/ou borrões.

6.12 O candidato que optar por realizar sua inscrição virtual, após o preenchimento do formulário de inscrição, deverá imprimir o comprovante de inscrição no processo seletivo.

6.13 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será desclassificado.

6.14 Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

6.15 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste PSB para a função de professor, desde que haja compatibilidade de horário para o exercício das atividades, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo, observadas as disposições do § 5º do art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012, do artigo 5º da Resolução Sedese nº 40/2017 e as normas constitucionais de acumulação de cargos.

6.16 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado, deverá ter disponibilidade imediata para o início das atividades.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, é de caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá:

a) A análise do Formulário de Inscrição e da Documentação prevista no item 6.4 deste edital.

b) Posterior apresentação da documentação original, conforme informado no ato da inscrição.

7.2 Os candidatos classificados acima do limite das vagas **serão relacionados no cadastro reserva**, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou

vacância por desligamento.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na Utramig especificamente para esse fim.

8.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do Barema, Anexo II, pela Comissão de Seleção.

8.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

8.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.5 Comissão de seleção da Utramig responsável pela análise:

1- Fabiana Lucila Gomes, Matrícula: 1.602.403-6, que a presidirá;

2-Ariadne Nunes Rodrigues, Matrícula: 125.939

3- Iane Aguiar Ribeiro de Oliveira, Matrícula: 1.366.167.3

4- Renan Ribeiro Lopes Braga de Lima: Matrícula: 201.913

5-Sônia Luciene Norte Ribeiro Nunes, MASP: 1.499.461-0

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Das vagas destinadas a função de professor conforme anexo I, 10% providas na forma da Lei Estadual nº 11.867 de 28 de julho de 1995.

9.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente quando maior ou igual a 0,5, nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995.

9.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Lei Estadual, e pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

9.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar, por e-mail ou presencialmente, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital,

c) o laudo médico descrito no item anterior deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

9.5 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Utramig não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do PSB em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao período de inscrição, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do PSB.

9.7 O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I - Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;

II - Maior titulação acadêmica;

III - Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar.

IV - Ter maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 do Código do item 9.1e Processo Penal - CPP, com a redação conferida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;

V - Ter maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

VI- Maior idade.

10.2 Os candidatos a que se referem as alíneas IV e V do subitem 10.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado e o tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

10.3 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

11. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os resultados do deferimento da inscrição, o resultado preliminar, e o resultado final do PSB, após interposição e julgamento de recurso, serão divulgados no site www.utramig.mg.gov.br, sendo a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

11.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos serão comunicados por e-mail sobre a data, hora e endereço físico ou meio digital para a conferência dos documentos informados no ato da inscrição.

11.2.1 Caso não compareça no dia e hora indicados na mensagem de convocação, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

11.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem eletrônica ou com rede de internet do candidato, dados informados errados ou problemas com sua caixa de e-mail, devendo o mesmo acompanhar as mensagens enviadas para seu e-mail e as publicações no site www.utramig.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado, mantendo-se informado sobre as etapas do processo e comunicação.

11.3 Em nenhuma hipótese os resultados serão informados via telefone.

11.4 O Aviso de Convocação será feito pela Diretora de Qualificação e Extensão - DQE, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br, e via e-mail, fornecido pelo candidato.

11.5 O envio de e-mail ao candidato para efeitos de convocação não afasta a sua responsabilidade de acompanhar o andamento do processo seletivo pelos canais de comunicação deste edital

11.6 Após a convocação, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil para assinar o Termo de Concessão de Bolsa, a contar a partir da disponibilização do acesso à

plataforma virtual SEI.

11.6.1 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa se dará de forma eletrônica, pela plataforma SEI.

11.6.2 O candidato será comunicado pelo e-mail fornecido por ele, sobre a disponibilização do acesso à plataforma e as instruções para a assinatura.

11.6.3 Será disponibilizado durante o prazo descrito no item 6.2, na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG) um ponto de acesso à Internet para o candidato que por motivos técnicos não consiga realizar a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa. O candidato deverá levar seus documentos impressos de forma legível para serem inseridos no SEI.

11.7 Decorrido o prazo, a ausência de quaisquer documentos ou assinatura, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

11.8 No ato da convocação, os candidatos deverão enviar para o endereço eletrônico selecao@utramig.mg.gov.br ou entregar em suporte físico em envelope lacrado na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG), na data e horário informados no e-mail de convocação, os documentos:

I. Cópia do cartão de PIS/PASEP;

II. Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente) de titularidade do bolsista;

III. Comprovante de residência;

IV. Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com as Bolsas-Formação do Pronatec (Anexo V).

V. Comprovação de situação regular perante legislação eleitoral(<http://www.tremg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>) ou cópia do comprovante de votação nas últimas eleições;

VI. Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino);

VII. Registro do Conselho de Classe Competente, quando exigido pela categoria profissional;

VIII. Atestado médico atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada;

IX. Autorização de bolsa para servidores públicos, assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão de exercício do bolsista.

10.8.1 Por fora do envelope o candidato deve escrever seu nome e endereço completos, número de CPF e a vaga a qual está concorrendo.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, até às 16:00h do segundo dia útil.

12.2 O recurso deverá ser enviado, em formato PDF, para o endereço eletrônico selecao@utramig.mg.gov.br, ou ser entregue em suporte físico em envelope lacrado devendo ser utilizado o modelo disposto no Anexo III, deste edital.

12.3 O candidato que escolher interpor recurso presencialmente deve entregá-lo em envelope lacrado na sede da Utramig (Avenida Afonso Pena, 3400, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG), no período de 28/04 a 29/04/2025, no horário de 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

12.4 Por fora do envelope o candidato deve escrever seu nome e endereço completos, número de CPF, código e nome da vaga a qual está concorrendo, conforme exemplo: "Recurso Edital nº 02/2025 - Nome e endereço completos; CPF; Código e nome da vaga a qual concorreu".

12.5 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no site da Utramig, www.utramig.mg.gov.br e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo site eletrônico.

12.6 O recurso interposto fora do prazo previsto no item 12.1 será indeferido por intempestividade.

12.7 Não serão aceitos, na fase de recursos, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos.

12.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONVOCAÇÃO NA FUNÇÃO

13.1 Ser aprovado neste PSB.

13.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

13.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

13.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

13.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

13.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo II deste edital.

13.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação.

13.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

13.9 Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa ou por cometimento de crime contra a administração pública num período inferior a 10 anos.

13.10 Cumprir as determinações deste edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O PSB terá seu resultado final homologado pela Coordenação-Geral do Pronatec/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig e será publicado, via edital nº 02/2025 SEI 2280.01.0000046/2025-67 , no site www.utramig.mg.gov.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos em conformidade com este edital e o extrato de homologação publicado no [Diário Oficial de Minas Gerais](#).

15.DO CRONOGRAMA

15.1

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	04.04.2025	www.utramig.mg.gov.br
Inscrições	04.04.2025 a 21.04.2025 (observados os horários previstos no item 6.2 do Edital)	Na sede da Utramig ou pelo link: https://forms.gle/stLwxwbpny8CYja8

Publicação dos Candidatos Inscritos	24.04.2025	www.utramig.mg.gov.br
Publicação do Resultado Preliminar	25.04.2025	www.utramig.mg.gov.br
Interposição de Recurso	28 e 29.04.2025 (observados os horários previstos no item 11.3 do edital)	Na sede da Utramig ou pelo endereço eletrônico selecao@utramig.mg.gov.br
Resultado da Interposição dos Recursos	30.04.2025	www.utramig.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final	06.05.2025	No Diário Oficial de Minas Gerais , e no site www.utramig.mg.gov.br

16.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 6 (seis) meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da Utramig.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO SELETIVO

17.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do serviço, por meio da Coordenação-Geral do Pronatec/Utramig.

17.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 Dúvidas decorrentes deste edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail selecao@utramig.mg.gov.br, com o título “DÚVIDAS EDITAL PRONATEC Nº 02/2025”. Em nenhuma hipótese as dúvidas serão sanadas via telefone.

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este PSB por meio do site eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

17.5 O descumprimento de qualquer das atribuições por parte do bolsista, conforme descritas nos itens 3 e 5 deste edital, poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

17.6 Poderá a Coordenação-Geral do Pronatec/Diretoria de Qualificação e Extensão da Utramig, por meio de ato devidamente publicado nos termos deste edital e observada a oportunidade e conveniência do certame, alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos.

17.7 Sobrevindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

17.8 Todas as despesas relativas à participação no PSB – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, bem como os exames médicos, correrão às expensas do próprio candidato.

17.9 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Qualificação e Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.10 Não poderá assumir nova vaga neste edital ou participar de novo processo seletivo, pelo período de 12 (doze) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa.

17.11 O período que o Bolsista fará jus ao recebimento da Bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.

17.12 Considerando o disposto nos artigos 20 a 24 da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, não há direito adquirido no que tange ao componente curricular, ou seja, não é obrigatório que o componente curricular inicialmente proposto não se altere ao longo do curso.

17.13 A Coordenação do Pronatec/Utramig poderá promover mudanças no componente curricular de curso, desde que atenda às diretrizes curriculares nacionais, tenha coerência com o projeto pedagógico do curso, observados o padrão de qualidade, as condições em que se deu a autorização do curso, a legislação vigente e observado o disposto nos artigos 20 a 24 da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, e no art. 17 da Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021.

17.14 Qualquer alteração feita pela Coordenação Pronatec/Utramig no componente curricular de um curso será informada imediatamente ao público, de modo a preservar os interesses dos estudantes e da comunidade acadêmica, nos termos do inciso VI do art. 15 da Portaria MEC nº 1.042 de 21 de dezembro de 2021.

17.15 Os casos omissos deste PSB serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec/Utramig.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS VAGAS

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR (Disciplina)	CARGA HORÁRIA	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO	QUANTIDADE DE VAGA(S)	TURNO
-----------	--------	------------------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------	-------

P05	Professor(a)/Instrutor(a)	Leitura e Produção de Texto aplicados ao curso	10 h	Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa OU Pedagogia OU Jornalismo OU Comunicação Social	01 + Cadastro de Reserva	Noite (presencial)
P07	Professor(a)/Instrutor(a)	Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	10 h	Gradua. em Pedagogia (com ênfase em tecnologias educacionais) OU Licenciatura em Computação OU Sistemas de Informação OU Ciência da Computação OU Serviço Social OU Sociologia OU Administração Pública OU Técnico em Informática OU Técnico em Redes de Computadores OU Técnico em Administração (com foco em inclusão digital e cidadania)	01 + Cadastro de Reserva	Noite (presencial)
P08	Professor(a)/Instrutor(a)	Ética e Relações Interpessoais	5 h	Graduação em Filosofia OU Psicologia OU Serviço Social OU Sociologia OU Pedagogia OU Administração OU Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	01 + Cadastro de Reserva	Noite (presencial)
P11	Professor(a)/Instrutor(a)	Sistema de Informações Gerenciais	20 h	Graduação em Sistemas de Informação OU Administração OU Engenharia de Produção OU Gestão da Informação OU Tecnologia da Informação OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU Técnico em Informática.	01 + Cadastro de Reserva	Noite (presencial)
P 15	Professor(a)/Instrutor(a)	Processo de Envelhecer: senescência e senilidade	10 h	Graduação em Enfermagem OU Farmácia OU Medicina	01 + Cadastro de Reserva	Noite (presencial)

P16	Professor(a)/Instrutor(a)	Leg. Ética Profissional e Funções da Cuidadora de Idosos	10 h	Graduação em Serviço Social OU Enfermagem OU Fisioterapia OU Técnico em Enfermagem.	01 + Cadastro de Reserva	Noite (presencial)
-----	---------------------------	--	------	---	--------------------------	--------------------

P17	Professor(a)/Instrutor(a)	Prática: Aplicação dos cuidados com os idosos	10 h	Graduação em Enfermagem OU Gerontologia OU Fisioterapia OU Medicina OU Terapia Ocupacional	01 + Cadastro de Reserva	Noite (presencial)
P18	Professor(a)/Instrutor(a)	Primeiros socorros e Prevenção de Acidentes	10 h	. Graduação em Medicina OU Enfermagem OU Fisioterapia OU Educação Física OU Engenharia de Segurança do Trabalho OU Técnico em Enfermagem OU Segurança do Trabalho	01 + Cadastro de Reserva	Noite (presencial)
P20	Professor(a)/Instrutor(a)	Envelhecimento ativo: atividade física, lazer e participação comunitária	20 h	Graduação em Educação Física OU Gerontologia OU Terapia Ocupacional	01 + Cadastro de Reserva	Noite (presencial)
P21	Professor(a)/Instrutor(a)	Saúde da Criança e Higiene	10 h	Graduação em Enfermagem OU Medicina OU Fisioterapia OU técnico em Enfermagem	01 + Cadastro de Reserva	Noite (presencial)

APOIO ACADÊMICO.

CÓD. VAGA	FUNÇÃO	PERFIL MÍNIMO EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGA(S)	TURNOS
AP01	Apoio Acadêmico e Administrativo	Nível Médio Completo OU Curso Técnico em Administração OU Recursos Humanos OU Secretaria Escolar OU Informática	Até 20h (Presencial)	01 + Cadastro de Reserva	Tarde
AP02	Apoio Acadêmico e Administrativo	Nível Médio Completo OU Curso Técnico em Administração OU Recursos Humanos OU Secretaria Escolar OU Informática	Até 20h (Presencial)	01 + Cadastro de Reserva	Noite

ANEXO II – BAREMA

Grupo I - Escolaridade	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	30 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO: MÁXIMA 70 PONTOS (acumulável)
Experiência profissional como professor na área em que concorre - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 50 pontos)	50 PONTOS
Experiência profissional em qualquer função no Pronatec. (05 pontos para cada ano trabalhado, máximo 20 pontos)	20 PONTOS

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

Edital Pronatec/PROGRAMA MULHERES MIL Nº 02/2025

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, CPF n.º _____ inscrito (a) para a função de _____, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado do PSB02/2025. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG _____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

1. Deverá ser assinado, salvo em formato PDF e enviado para o endereço [selecao@utramig.mg.gov.br].
2. Na fase de recursos não serão considerados documentos que não foram registrados no Formulário de Inscrição, conforme item xx do edital.

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Edital PRONATEC/PROGRAMA MULHERES MIL Nº 02/2025

DECLARAÇÕES

NOME:

CPF:

CARGO:

Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que o horário de exercício do cargo não conflita com horário de trabalho em outro cargo público municipal, estadual ou federal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que não fui demitido (a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro não ser beneficiário de Bolsa- Formação (impossibilidade de acúmulo de Bolsa, conforme previsão no artigo 11 da Resolução SEE nº 4.259/2020 e Art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012).

ASSINATURA DO DECLARANTE

Local e Data: _____ DATA: ____ / ____ / ____

Belo Horizonte, 3 de abril de 2025.

Camila Campos da Cruz
Coordenadora Geral do Pronatec/Utramig



Documento assinado eletronicamente por **Camila Campos da Cruz, Diretor (a)**, em 03/04/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110604970** e o código CRC **0B07E3D3**.

